



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No.1011 de 29 de novembro de 1.993.
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros reais).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$ 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros reais), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros reais), correspondente a 1.0 U.T. .
BANDEIRA II- Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros reais).

III - HORA LENTA OU PARADA - CR\$ 900,00 (Novecentos cruzeiros reais), correspondente a 6.0 U.T. .

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - CR\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros reais).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 1993 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de novembro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.